

# Como funciona o processo de implantação de empresas na ZFM?

Os benefícios tributários oferecidos pelo modelo da Zona Franca de Manaus continuam atraindo muitas empresas, nacionais e estrangeiras, para o Estado do Amazonas. Garantidos pela Constituição Federal até o ano de 2073, os benefícios tributários envolvem a isenção do ICMS, isenção do PIS/COFINS, redução do IRPJ, entre outros, garantindo excelente competitividade para as empresas do polo. Neste artigo tratarei dos primeiros passos que devem ser dados para a implantação de novas empresas na ZFM.

## O que eu preciso saber antes de decidir pela Zona Franca de Manaus?

O regime de incentivos tributários da Zona Franca de Manaus foi idealizado para atrair e favorecer a instalação, no seu interior, de todo o ciclo industrial de produção de bens de consumo. A sistemática da Zona Franca de Manaus garante a desoneração da cadeia produtiva, afastando uma série de tributos sobre a remessa, importação e circulação interna de mercadorias entre as empresas lá sediadas, de modo a tributar, principalmente, a saída do produto final para outras regiões do Brasil.

A aplicação dos benefícios variará a depender do tipo de operação que será realizada pela empresa dentro da Zona Franca de Manaus. Por exemplo, há diferenças significativas entre a venda interna de mercadorias, para outras empresas da própria ZFM (fabricação e fornecimento de matérias primas, por exemplo), e a escoação da produção para outros pontos do território nacional.

Deste modo, antes de mais nada, é importante que as empresas tenham muito bem definido o que será fabricado na ZFM, quem serão os fornecedores de suas matérias primas e produtos intermediários, qual empresa realizará o transporte de suas mercadorias e para onde serão escoadas (internamente ou para outros pontos do território nacional).

## A minha operação já está definida. Como faço para obter os benefícios?

Para que as novas empresas da ZFM tenham acesso aos benefícios oferecidos pelo modelo, é necessário submeter seus processos de produção aos órgãos públicos que fazem a gestão dos incentivos tributários. O processo produtivo é apresentado a esses órgãos na forma de projeto econômico. No âmbito federal, a gestão é realizada pela Suframa. Já na esfera estadual, a gestão de incentivos é realizada pela Sedecti – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação.

A empresa interessada deverá formular e apresentar a esses órgãos, por meio de profissional habilitado para tanto, as informações relativas ao processo produtivo que pretende desenvolver na Zona Franca de Manaus. São informações necessárias para o projeto: valor do investimento, mão-de-obra envolvida, descrição dos produtos que serão fabricados, receita esperada etc.

A partir da aprovação dos projetos, tanto no âmbito estadual quanto no federal, a empresa estará habilitada a desenvolver suas atividades na Zona Franca de Manaus com a fruição dos benefícios tributários oferecidos pelo modelo. Claro, também é necessário que obtenha as licenças e alvarás exigidos pelos demais órgãos públicos, comumente necessários para qualquer tipo de atividade empresarial em qualquer ponto do país.

### **Mas, quais são os benefícios tributários oferecidos pela Zona Franca de Manaus?**

Em linhas gerais, a Zona Franca de Manaus oferece os seguintes benefícios:

- Isenção de PIS e COFINS na importação;
- Isenção de até 88% do Imposto de importação;
- Isenção do IPI na importação;
- Diferimento do ICMS na importação;
- Redução de 75% do IRPJ;
- Isenção do IPI na saída de produtos industrializados na ZFM;
- Crédito estímulo de ICMS na saída de produtos industrializados na ZFM.

### **São apenas esses benefícios?**

Não. Ao longo dos anos, muitos contribuintes ingressaram com medidas judiciais, para buscar a plena aplicação das vantagens tributárias garantidas pela Constituição Federal e pela legislação às empresas estabelecidas na Zona Franca de Manaus.

Em muitos casos, o objetivo buscado pelo contribuinte foi alcançado, a partir da obtenção de decisões judiciais que garantem economia tributária e a restituição de tributos pagos indevidamente.

[Hoje, muitas ações e decisões judiciais funcionam como ampliação dos benefícios já assegurados expressamente pela legislação. Conheça aqui alguns desses casos.](#)

*São Paulo, 26 de junho de 2020.*



**JONATHAN CELSO RODRIGUES FERREIRA**

Advogado e sócio do escritório GRBM Advogados, especialista em Direito Tributário pela Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas.